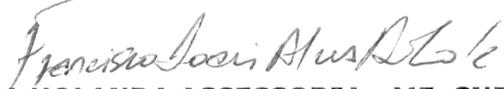




ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS TP 02/2017-SEAG

Aos 06 (seis) dia do mês de março de 2017, às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Sérgio Soares Gadelha e seus **MEMBROS:** Camila Alves Cardoso Leandro e Antonio Francisco do Nascimento, e ainda o Licitante Presente da empresa: **F J A HOLANDA ASSESSORIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.681.201/0001-95, representado pelo Sr. Francisco Joacir Alves Holanda, inscrito no CPF nº 539.901.883-72. Com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços nº 02/2017-SEAG, Processo nº 02/2017-SEAG, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Viçosa do Ceará, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Dando início a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos", onde toda documentação foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente, e ainda verificada a validação das certidões apresentadas em seus respectivos sites. Foi declarada Habilitada a empresa: **F J A HOLANDA ASSESSORIA - ME**, CNPJ 26.681.201/0001-95. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata, e passou para a fase de julgamento da proposta de preços. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope proposta de preços, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende as exigências contidas no Edital, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, o proponente está classificado e, chegou-se ao seguinte resultado: **F J A HOLANDA ASSESSORIA - ME**, CNPJ 26.681.201/0001-95, declarada vencedora com o valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e, novamente perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Estando presente à sessão e desistindo do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão às 15h:30min. Viçosa do Ceará/CE. 06 de março de 2017.


Francisco Sérgio Soares Gadelha
Presidente da CPL


F J A HOLANDA ASSESSORIA - ME, CNPJ
26.681.201/0001-95
Francisco Joacir Alves Holanda
Licitante


Camila Alves Cardoso Leandro
Membro da CPL


Antonio Francisco do Nascimento
Membro da CPL